



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº621/2005
DE 23 DE JUNHO DE 2005

“ Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Municipal de Teatro, e dá outras providências” .

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal de Teatro, com o fim de promover a formação de profissionais da área de teatro.

Art. 2º - A Escola Municipal de Teatro oferecerá cursos profissionalizantes relacionados às seguintes atividades:

- a) Direção;
- b) Representação;
- c) Dramaturgia;
- d) Figurinismo;
- e) Iluminação;
- f) Cenografia e
- g) Sonorização.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Escola Municipal de Teatro poderá, ainda, oferecer cursos de formação de electricista, carpinteiro, marceneiro, soldador, costureiro e pintor.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará, para apreciação da Câmara Municipal, Projeto de Lei com a proposta de criação dos cargos necessários à Escola Municipal de Teatro, com a respectiva remuneração.

Art. 4º - O local de instalação da Escola Municipal de teatro será determinado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias junto ao Ministério da Educação com o fim de transformar, no menor prazo possível, a Escola Municipal de Teatro em Escola Superior de Teatro, oficialmente reconhecida como estabelecimento de ensino superior.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades municipais, estaduais ou federais, públicas ou privadas, com o fim de assegurar a plena consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 23 de junho de 2005

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-